





Edital n.º 096/2013 – PRONATEC – Bolsa Formação Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas

A Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECTEC, por meio do Gabinete de Gestão de Capacitação e Formação Tecnológica – GGCFT e da Coordenação Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – Bolsa Formação, considerando a Lei Federal n.º 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº. 23, de 28 de junho de 2012 e a Portaria 244/13/GABS da SECTEC, **Processo n.º 201300018000733**, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas**, para atuarem no âmbito do **PRONATEC – Bolsa Formação**.

1. Das Disposições Preliminares

- **1.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar Bolsistas, para atuar como professor regente.
- I É vedado o pagamento de bolsas pelo PRONATEC Bolsa Formação ao participante com vinculação a outro programa de bolsa, exceto quando bolsista do CNPq e Capes;
- II O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da celebração do termo de compromisso e preenchimento da ficha cadastral;
- III O pagamento das bolsas poderá ser efetuado até o último dia do mês subsequente, podendo, ainda, exceder essa previsão, caso os órgãos de controle requeiram informações e esclarecimentos;
- IV A bolsa poderá ser cancelada no caso de descumprimento das diretrizes do programa, ausências injustificadas ou a critério da Coordenação, por meio de formulário próprio e, quando não possível contatar o bolsista, por registro em ata dos fatos que levaram ao seu desligamento.
- ${f V}$ A carga horária semanal de dedicação ao programa, de acordo com a situação funcional do bolsista, será limitada pelos seguintes parâmetros:
 - 1 servidores ativos e contratados por tempo determinado:
- **a**. nas funções de professor: no caso dos docentes, a mesma carga horária regular na instituição, até o limite de 20 horas (de 60 minutos); no caso dos técnicos administrativos, até 20 horas.
- b. nas funções de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e demais: limite de 20 horas semanais;
 - 2 servidores inativos nas funções de professor: até 30 horas (de 60 minutos);
 - 3 não-servidor do quadro permanente:
 - a. nas funções de professor: até 40 horas (de 60 minutos)
 - b. nas funções de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e demais: até 40 horas
- **VI** Os servidores do quadro permanente e contratados por tempo determinado deverão apresentar declaração de desimpedimento emitida pelo chefe imediato, atestando a compatibilidade da carga horária;
- VII Os bolsistas deverão comprovar a carga horária dedicada à implementação dos cursos do Pronatec por meio de documento específico, que evidencie o histórico de sua atuação, para fins de análise dos órgãos de controle.







- VIII Os bolsistas comprovarão a efetividade da sua carga horária dedicada por meio de relatório mensal de atividades;
- IX O bolsista professor regente deverá acatar integralmente as definições quanto aos dias e horários de aula e a distribuição da carga horária das disciplinas, sob pena de desligamento do Programa.
- **X** A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na implementação dos cursos do PRONATEC Bolsa Formação deve basear-se nas exigências de formação e de experiências profissionais necessárias para o desenvolvimento de cada curso, bem como nas atribuições que cada profissional desempenhará durante o período de duração dos cursos, em virtude de suas responsabilidades.
- **1.2.** A presente seleção será regida por este Edital, coordenada pela Comissão Permanente de Seleção instituída pelo Coordenador Geral, composta pelos Coordenadores Adjuntos do PRONATEC Bolsa Formação.
- **1.3.1** O Coordenador Geral do PRONATEC designará comissões locais para, sob a coordenação da Comissão Permanente de Seleção, realizarem o processo seletivo de bolsistas, nos municípios de abrangência dos Centros de Educação Profissional e Centros Tecnológicos.

2. Das Atribuições

2.1. Ao bolsista com a função de Professor Regente caberá:

- I elaborar o plano de ensino, em consonância com o plano de curso;
- II planejar e ministrar as aulas;
- III participar da adequação do currículo do curso, frente às demandas produtivas e as inovações tecnológicas;
- IV proceder diariamente, os registros da freqüência, dos conteúdos curriculares ministrados e do desempenho acadêmico, no diário de classe;
- \boldsymbol{V} promover a adequação dos conteúdos e dos recursos didáticos às necessidades dos estudantes e dos cursos;
- VI colaborar na elaboração da proposta de implantação dos cursos e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao Coordenador de Unidade;
- **VII** participar, em conjunto com o Coordenador da Unidade, na elaboração do relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- VIII elaborar, em conjunto com o Coordenador da Unidade, relatório das atividades de ensino encaminhando-o ao Coordenador Geral, ao final de cada curso:
 - IX promover avaliação dos cursos e sugerir as modificações, quando necessárias;
- ${\bf X}$ avaliar o desempenho dos estudantes, atendendo às individualidades dos alunos, respeitando seus ritmos de aprendizagem;
 - XI participar dos encontros e reuniões, quando convocado;







XII - elaborar, em conjunto com o Coordenador de Unidade, o relatório final de execução dos cursos a serem encaminhados para a Coordenação Geral.

3. Do Processo Seletivo

- **3.1.** A seleção será realizada em fase única, de caráter classificatório, mediante análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 5.2 deste Edital.
 - **3.2.** O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Data	
Inscrições	20/11 a 27/11/13	
Resultado preliminar	02/12/13	
Apresentação de recursos	03/12/13	
Resultado final	04/12/13	
Convocação	a partir de 04/12/13	

- **3.3.** O número de vagas, localidades, requisitos de formação, disciplinas, função, turno e carga horária estão discriminados no Anexo III.
- **3.4.** Para a realização da inscrição e apresentação de recursos serão considerados os locais e horários estabelecidos, conforme Anexo II.

4. Das Inscrições

- **4.1.** As inscrições são gratuitas e serão realizadas conforme cronograma apresentado no item.
- 4.2. Nos locais descritos no Anexo II.
- **4.3.** No ato da inscrição protocolizar a seguinte documentação, em **envelope fechado**:
- a) Ficha de Inscrição, Anexo I, devidamente preenchida.
- **b)** Cópia de diplomas ou declaração de conclusão, certificados, contratos, Carteira de Trabalho, declaração do empregador, para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 5.2.
 - c) Cópia da Identidade e C.P.F.
 - d) Cópia do certificado ou declaração de conhecimento em informática quando a vaga requerer.
 - 4.4. Ao entregar o envelope o candidato receberá um comprovante de inscrição, conforme Anexo V.
 - **4.5.** Os documentos apresentados não deverão conter rasuras, emendas ou ressalvas.
- 4.6. Quando o candidato inscrever-se em mais de uma função ou disciplina/componentes/curso ou turno, deverá adotar todos os procedimentos requeridos, para cada inscrição efetuada, ou seja, preencher ficha de inscrição e entregar juntamente com a documentação, em envelope fechado para cada inscrição.
- 4.7. Não serão considerados para efeito de pontuação, documentos entregues fora do envelope, documentos sem assinaturas ou que não façam parte daqueles que serão objetos de pontuação.
 - **4.8.** As cópias deverão corresponder aos seus originais, sem cortes ou com partes ilegíveis.
- **4.9.** Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:







- a. Não apresentar cópia de declaração ou certificado ou diploma que comprove a escolaridade.
- **b.** Cometer falsidade ideológica com prova documental.
- **c.** Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
 - **d.** Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.
- **e.** Apresentar em uma mesma ficha de inscrição, mais de uma opção de função ou componente/disciplina/curso ou turno, salvo nos casos em que a função assim o exigir.
- f. Não apresentar cópia do certificado ou declaração de conhecimentos em informática quando a vaga requerer.
- g. Não apresentar ficha de inscrição ou apresentá-la com preenchimento incompleto (caracterização da vaga, turno, localidade, duplicidade de turnos ou função).
- h. Apresentar diplomas ou certificados sem assinatura do concluinte ou da autoridade expedidora.
- **4.10.** Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos, apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no Anexo III, deste Edital.
 - **5.0.** Para ser bolsista, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - **5.0.1.** cumprir as determinações do presente edital;
 - 5.0.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- **5.0.3.** possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada mediante certificados ou diplomas expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC;
 - **5.0.4.** estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;
 - **5.0.5.** estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- **5.0.6.** não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual nº 7.587/2012.
 - 5. Da Classificação
- 5.1. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, na análise do currículo.
- **5.2.** Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo em consonância com os requisitos elencados nos quadros de vagas:

Critérios para seleção do Professor Regente	Pontuação	Pontuação
	Máxima	Obtida







1) Titulação*		
Doutorado	35	
Mestrado	30	
Especialização	26	
Graduação		
Técnico de Nível Médio ou Ensino Médio	14	
*Pontuação não cumulativa		
2) Experiência na Docência em Educação Profissional – 5,0 pontos. A pontuação		
é contada por bimestre, comprovada por contrato d trabalho, CTPS ou		
Declaração. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades		
de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como, as de		
caráter voluntário.		
3) Experiência na Docência na iniciativa pública ou privada, no Ensino		
Superior, Médio ou Fundamental - 5,0 pontos. A pontuação é contada por		
bimestre comprovada por contrato de trabalho, CTPS ou Declaração. Não	25	
serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou		
aquelas ocorridas durante a graduação, bem como, as de caráter voluntário.		
4) Experiência do candidato, em atividade profissional de sua área de formação		
ou vinculada ao curso a ser ministrado, realizadas nos últimos 2 (dois) anos,		
comprovadas por meio de contrato de trabalho, CTPS ou declaração - 5,0 pontos	1.7	
para cada semestre comprovado. Não serão consideradas, para fins de		
pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a		
graduação, bem como, as de caráter voluntário.		
Total	100	

- **5.3.** Será utilizado como critério de desempate:
- 5.3.1 Etária em favor do candidato mais idoso.

6. Dos Resultados e Recursos

- **6.1.** O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados na página eletrônica www.sectec.go.gov.br, obedecendo ao cronograma apresentado no item 3.2.
 - **6.2.** A Comissão de Seleção divulgará os resultados, apenas dos candidatos aptos.
- **6.3.** Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar por meio de formulário próprio (Anexo IV), obedecendo o cronograma conforme item 3.2., devendo o mesmo ser enviado para o e-mail: pronatec@sectec.go.gov.br, colocando no assunto: **Recurso ao edital nº** ______/13, anexando o formulário do recurso, devidamente preenchido e fundamentado, anexando também, se for o caso, documentação comprobatória.
- **6.4.** Não serão aceitos em nenhuma hipótese recursos fora do prazo determinado, entregues pessoalmente, postados via correio ou ainda, em desacordo com o item 6.3.
 - 6.5. Não haverá nova apreciação da decisão do recurso.
 - **6.6.** Após análise do recurso, o candidato receberá a resposta diretamente no email.

7. Da Convocação

7.1. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação por função e local.







- **7.2.** O candidato **quando** convocado deverá entregar os seguintes documentos:
- a) Termo de Compromisso formulário próprio obtido na coordenação;
- b) Ficha de Cadastro do Bolsista formulário próprio obtido na coordenação;
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Cópia de comprovante de endereço;
- e) Cópia de documento que conste os dados bancários de conta da Caixa Econômica Federal (banco, número da agência, conta e operação);
- **f)** Declaração de disponibilidade, se servidor público, atestada pelo chefe imediato, que não haverá prejuízo no cumprimento da sua carga horária regular.
 - **7.3.** Os profissionais atuantes nos cursos receberão Bolsas nos valores de:

Função	Valor da Bolsa			
Professor Regente	R\$ 40,00 (quarenta reais), a hora aula de 60 (sessenta) minutos.			

- 7.3.1. Os aprovados para a função de Professor Regente, quando convocados, receberão um acréscimo de 09 (nove) horas à carga horária para a qual foi selecionado, destinadas ao planejamento do curso.
- **7.4.** Os candidatos classificados e não convocados comporão cadastro de reserva técnica e poderão ser convocados de acordo com a necessidade do Programa.
- **7.5.** O candidato selecionado poderá ser aproveitado em outros cursos posteriores, no período de validade do PSS, desde que tenha sido avaliado positivamente.
- **7.6.** A concessão da bolsa poderá ser interrompida a qualquer tempo, em função **do término de turmas/cursos**, de processo de avaliação ou motivo de força maior.

8. Das Atividades

- **8.1**. Os aprovados serão convocados conforme as necessidades dos cursos **e turmas**, e ainda, no decurso do tempo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
- **8.2.** O candidato, após ser convocado deverá se apresentar no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis.
 - **8.3.** Toda convocação posterior à 1^a, se dará mediante autorizo da Coordenação do Programa.
- **8.4.** Os horários e dias de aula, bem como a distribuição da carga horária das disciplinas ficam a critério da Coordenação do PRONATEC Bolsa Formação e dos Coordenadores de Unidades, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sobre pena de desligamento do Programa.
- 8.4.1. A distribuição da carga horária diária, semanal e mensal, do professor regente será feita em conformidade com o cronograma e o planejamento do curso, elaborados pelo Coordenador de Unidade responsável pela operacionalização do curso.
 - 9. Das Disposições Gerais







- **9.1.** O Bolsista que descumprir as normas e as orientações da Coordenação Geral ou do Coordenador de Unidade, o Edital de Seleção, o Termo de Compromisso e esta Portaria ou, ainda, praticar qualquer ato que venha a desabonar o Programa poderá ter sua bolsa cancelada.
- 9.2. A concessão da bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à viabilização das turmas conforme número de alunos matriculados, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- **9.3.** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- **9.4.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e o compromisso em cumpri-las.
 - 9.5. O candidato é responsável por acompanhar a publicação dos resultados da seleção.
- **9.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e pela Coordenação Geral do PRONATEC Bolsa Formação.

Goiânia, 20 de novembro de 2013.

João Batista Peres Junior

Gerência Especial de Educação e Trabalho Coordenador Geral do PRONATEC – Bolsa Formação







Anexo I - Ficha de Inscrição Edital Nº **096/2013** – PRONATEC - Bolsa Formação

PF:	Identidade:	Orgão exp.:
ata de Nascimento:		
ndereço:		
ua::		
•	Complemento	Ваітго
idade:	Telefone (fixo e/ou celular)) E-mail:
UNÇAO	·	
ROFESSOR REGENTE () T isciplina/Componente/Curso idade:	urno: () Matutino () Vespertin	no () Noturno
ocal da oferta do Curso:		
SSISTENTE DE LABORATÓRIO isciplina/Componente/Curso: idade: ocal da oferta do Curso:) Vespertino () Noturno
ixo Tecnológico:idade:ocal de Oferta do Curso:	LÓGICO () Turno: () Matutin	
ocal da vaga:	ČMICAS E ADMINISTRATIVAS () Turno: () Matutino () Vespertino () Noturno
ERVIÇOS GERAIS () Turno idade:	• • •	() Noturno
ocal da vaga:		
((GO),de	de 201







Anexo II - Horário e Local de Inscrição

Cidade	Endereço	Horário de Funcionamento
Formosa	Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Formosa . Praça do Mercado, n° 460, Centro - Formosa - Goiás.	8 h às 17 h

Anexo III - Vagas / Função

1- Vagas para Professor Regente para Formosa – Unidade Remota vinculada ao Centro de

Educação Profissional de Anápolis.

Componente / Disciplina	Número de Vagas	Turno	Carga horária (h)	Formação/Requisitos
Auxiliar Administrativo	1	Matutino	160	Curso Superior em Administração de Empresas ou Recursos Humanos. Desejável experiência em docência.
Auxiliar Administrativo	1	Vespertino	160	Curso Superior em Administração de Empresas ou Recursos Humanos. Desejável experiência em docência.
Cuidador de Idosos	1	Matutino	160	Graduação em Enfermagem ou Superior em Fisioterapia ou Terapia Ocupacional. Desejável experiência em docência.
Cuidador de Idosos	1	Vespertino	160	Graduação em Enfermagem ou Superior em Fisioterapia ou Terapia Ocupacional. Desejável experiência em docência.
Inglês	1	Matutino	160	Curso Superior em Letras – Inglês ou Curso Superior com Proficiência na língua inglesa. Desejável experiência em docência.
Inglês	1	Vespertino	160	Curso Superior em Letras – Inglês ou Curso Superior com Proficiência na língua inglesa. Desejável experiência em docência.
Promotor de Vendas	1	Matutino	160	Curso Superior em Administração ou Publicidade e Propaganda ou Marketing ou Curso Superior com conhecimento comprovado em vendas. Desejável experiência em docência.
Promotor de Vendas	1	Vespertino	160	Curso Superior em Administração ou Publicidade e Propaganda ou Marketing ou Curso Superior com conhecimento comprovado em vendas. Desejável experiência em docência.
Aconselhador em Dependência Química	1	Matutino	240	Curso Superior em Psicologia ou Enfermagem. Desejável experiência em docência.
Aconselhador em Dependência Química	1	Vespertino	240	Curso Superior em Psicologia ou Enfermagem. Desejável experiência em docência.
Espanhol Aplicado a Serviços Turísticos.	02	Noturno	180	Curso Superior em Letras – com habilitação em Espanhol ou Curso Superior com Proficiência ou Domínio da Língua Espanhola. Desejável experiência em docência.







Anexo IV - Modelo Recurso

Eu,					portador (a) do RG
n.°	_, CPF apı	n.ºesento rec	curso junto	à Comissão	inscrito (a) para a função de Permanente de Seleção contra o resultado
Os argumentos com os qua	is contesto o re	eferido resu	ultado são:		-
Para fundamentar essa cont	estação, encan	ninho anex	os os segui	ntes documento	os (se necessário):
	(GO)	de		de 201	
		Nome e	Assinatura	a do candidato	(a)
Deverá ser assin	ado, escanead	o e anexac	do ao emai	l .	
	Anexo V -	- Comprov	vante de en	trega da inscr	ição ou recurso
Comprovante de entrega	do envelope r	elativo a ir	nscrição ou	recurso do P	SS/2013 - VIA ARQUIVO.
Nome do candidato:					
Envelope de Inscrição			()		
	(GO),	de		de 201	
Responsável pelo recebime	nto:				
2					
					SS/2013 - VIA DE CANDIDATO
Nome do candidato:					
Envelope de Inscrição			()		
	(GO),	de		_de 201	
Responsável pelo recebime					